

AO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA – MG

EDITAL Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para a realização da 23ª edição do Rodeio Show, a ser realizada nos dias 5 e 6 de setembro de 2025, no município de Moeda/MG.

CM EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.675.452/0001 – 06, sediada na Rua Jose Ferraz de Campos, nº 19, Bairro Cajuru, CEP: 12.530 -000, Cunha/SP, neste ato, representado por seu responsável legal que ao final subscreve o presente, vem tempestivamente, com fulcro no disposto no Art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021. c/c item 12.1 do edital, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face à inabilitação desta RECORRENTE, devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

I. DOS FATOS

Em 24 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Cajuru realizou sessão pública a qual objetivou o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DA 23ª EDIÇÃO DO RODEIO SHOW, A SER REALIZADA NOS DIAS 5 e 6 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG”

Após a TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS sagrar-se vencedora na fase de lances, esta RECORRENTE foi habilitada erroneamente pela comissão de licitações da Prefeitura de Moeda-MG.

Ainda assim, na tentativa de ter vantagens a empresa TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS, não anexou todos os documentos exigidos em edital em tempo hábil e posteriormente após o prazo estipulado em edital no item 8.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles “exigidos neste Edital e já apresentados”.

9.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta. Podemos observar na imagem abaixo que até o horário de 09:02 nenhum documento tinha sido anexado na plataforma, então só nessa situação já era para a empresa TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS já ser desclassificado;

30/07/2025, 09:02 Licitacão Digital - Plataforma De Compras

Informações do proponente

Dados gerais

CNPJ: 14544802000177

Nome da empresa: TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS

Nome fantasia: TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS

ME/EPP/COOP: Sim

Email: tornadoeventoslt@gmail.com

Código postal: 35495000

Endereço: RUA DR. JOSE GONÇALVES DA CUNHA, 11 - LOJA A

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: São Brás do Suaçuí / MG

Telefone: 31991990000

Documentos

[FECHAR](#)

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70225> 1/1

30/07/2025, 09:03

Licitar Digital - Plataforma De Compras

Processo licitatório Nº: 58/2025
Pregão eletrônico Nº: 32/2025
Unidade Única: Prefeitura Municipal de Moeda

30/07/2025
09:03:23
(Horário de Brasília)

Mensagens

F Fornecedor 03 30/07/2025 08:47:57
O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.

Pregoeiro(a) 30/07/2025 08:52:36
Fornecedor 01, consegue melhorar a proposta?

F Fornecedor 01 30/07/2025 08:52:55
Não conseguimos

F Fornecedor 01 30/07/2025 08:53:01
já estamos no melhor preço

Pregoeiro(a) 30/07/2025 08:53:08
ok, obrigada pelo retorno.

Sistema 30/07/2025 08:54:03
O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01. A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.

F Fornecedor 03 30/07/2025 08:54:51
O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.

Pregoeiro(a) 30/07/2025 08:56:43
Passamos a fase de habilitação

F Fornecedor 03 30/07/2025 08:59:08
O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.

Pregoeiro(a) 30/07/2025 09:00:39
Fornecedor: TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Prezado licitante, conforme consta no edital, "O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos complementares necessários para habilitação. Documentos de habilitação descrito na cláusula 10. DA HABILITAÇÃO do edital. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados/entregados na plataforma em campo próprio. Reforço sobre envio dos documentos citados na cláusula "10.26- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, todos deverão ser inseridos em conjunto a documentação de habilitação na plataforma."

Pregoeiro(a) 30/07/2025 09:01:53
Prezado fornecedor 01, o prazo para envio das documentações se encerra as 11:01hs de hoje dia 30.07.2025. Ficamos no aguardo.

F Fornecedor 03 30/07/2025 09:02:21
O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.

Você é o fornecedor 03
Modo aberto

Classificação 0

Filtros por etapa
Todos

LOTE 01
04 Part.

Negociação finalizada
0.00%

Melhor valor
Seu valor
R\$ 109.995,00
R\$ 110.000,00

R\$ 0,00

Enviar

<https://disputa.licitardigital.com.br/a/a9e09100c3318f990af4206d4be7ad36>

1/1

9.20.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Que nesse caso não ocorreu a prorrogação e nenhum documento tinha sido apresentado antes, conforme exigido em edital, só foram apresentados após saberem que tinham vencido na fase de lances e mesmo assim o pregoeiro habilitou a TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS, por “medo ou insegurança” da veracidade de seus documentos de habilitação, a empresa recorrente colocou os documentos faltantes na plataforma de forma errônea após a fase correta da licitação.

Assim, em exercício do seu direito e garantido pela legislação, a CM EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, apresenta suas razões, para alterar a decisão que HABILITOU a documentação da empresa TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS, conforme se expõe e comprova a seguir.

II. DO MÉRITO E DO DIREITO

O preceptivo e a definição dos princípios regentes da atividade administrativa em matéria de licitação pública já são objeto de farta doutrina, onde o princípio da razoabilidade recomenda, em linhas gerais, uma certa ponderação dos valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato.

Como diz de Marçal Justen Filho, o princípio da proporcionalidade, prestigia a “instrumentalidade das normas jurídicas em relação aos fins a que se orientam” e “exclui interpretações que tornem inútil a(s) finalidade(s) buscada(s) pela norma”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9a Ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 66- 67).

A inabilitação por falta de documentos mais comum ocorre porque, geralmente se aplica o Art. 64, Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação poderá, ainda, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, desde que a fundamentação para tal ato esteja registrado e tenha sua publicidade para fins de eficácia nas decisões de habilitação e classificação.

Inicialmente cumpre destacar que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Logo, o presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos.

Diante disso, importante apontar que a empresa TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS, não atendeu integralmente as exigências do edital, quando não apresentou a documentação de habilitação antes da abertura do processo, os contratos com os profissionais sem data de vencimento, somente com data de assinatura nos anos de 2022 e 2023 conforme imagens a baixo;

Abaixo demonstraremos os **CONTRATOS SEM DATA DE VENCIMENTO**:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.544.802/0001-77, com sede na Dr. José Gonçalves da Cunha, 11 loja A, bairro Centro, São Brás do Suaçuí - MG - CEP: 35.495.000. Representada neste por Paulo Teixeira Resende, RG nº MG-13.236.694 e CPF nº 014.720.216-73.

CONTRATADO: André Saraiva Dias, com endereço residencial a Av professor Clovis salgado 747, bloco 15 apto 102 , bandeirantes , Belo Horizonte MG, CEP 31.365-440, CPF nº 016.155.376-19, CREA-MG nº 217.761/D.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissional de Engenharia Civil, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de Engenharia Civil, à CONTRATANTE, a fim de que possa realizar seus projetos, emitir A.R.T. (s), laudos e pareceres técnicos dos eventos e que ainda o mesmo seja Responsável Técnico da empresa junto ao CREA-MG e outros fins inerentes à contratação.

Parágrafo único: O CONTRATADO deverá registrar a A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª - Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Realizar os projetos de eventos temporários da contratada, ser Responsável Técnico da empresa junto ao CREA e aos seus eventos e ainda da emissão de A.R.T. (s) e laudos quando da execução do serviço pela mesma. Ser Responsável Técnico da empresa também junto aos órgãos Públicos Municipais e Estaduais assim como perante aos outros clientes da empresa tais como pessoas físicas e jurídicas.

Cláusula 3ª - Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, ao CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na confecção daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª - Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª - O CONTRATADO assume a responsabilidade de se manter regularizado perante o CREA durante todo o prazo deste contrato.

Cláusula 6ª - A CONTRATANTE assume a responsabilidade de seguir e cumprir todas as orientações técnicas constantes nos projetos assim como também seguir as orientações repassadas pelo CONTRATADO, assume também a responsabilidade de estar regularizada perante ao CREA e todos os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais.

Cláusula 7ª - A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros (cláusula de confidencialidade), salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

Cláusula 8ª - O CONTRATADO terá uma jornada de desempenho de função de 15 horas semanais.

DO PAGAMENTO

Cláusula 9ª - Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) mensais a serem pagos até o decimo dia útil de cada mês.

DA MULTA

Cláusula 10ª - A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 20% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO assume e aceita a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) caso este contrato seja encerrado antes do prazo de 08 meses a contar a partir da data de assinatura do mesmo.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª - O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 10ª.

DO PRAZO

Cláusula 12ª - O contrato terá prazo de validade indeterminado, iniciando-se no dia 18 de Janeiro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento pela parte interessada, desde que avisado com 30 dias de antecedência e respeitando a cláusula 10ª deste contrato.

DO FORO

Cláusula 13ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Entre Rios de Minas/MG;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Brás do Suaçui, 18 de Janeiro de 2023.

PAULO TEIXEIRA
RESENDE:01472021673

Assinado de forma digital por PAULO
TEIXEIRA RESENDE:01472021673
Dados: 2023.01.18 1852:23 -03'00'

TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.544.802/0001-77
Paulo Teixeira Resende

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRÉ SARAIVA DIAS
Data: 18/01/2023 14:13:54 -0300
Verifique em <https://verificador.jf.br>

André Saraiva Dias
CREA MG 217.761/D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

CONTRATANTE: TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.544.802/0001-77, com sede na Dr. José Gonçalves da Cunha, 11 loja A, bairro Centro, São Brás do Suaçuí - MG - CEP: 35.495.000. Representada neste por Paulo Teixeira Resende, RG nº MG-13.236.694 e CPF nº 014.720.216-73.

CONTRATADO: Alam Saraiva Dias, com endereço residencial a Rua Sargento Johnny da Silva, nº 180 - Apto 204 BL 06 - Bairro Betânia - Belo Horizonte/MG - CEP 30.590-253, CPF nº 083.832.376-69, CREA-MG nº 227.723/D.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissional de Engenharia Elétrica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de Engenharia Elétrica, à CONTRATANTE, a fim de que possa realizar seus projetos, emitir A.R.T. (s), laudos e pareceres técnicos dos eventos e que ainda o mesmo seja Responsável Técnico da empresa junto ao CREA-MG e outros fins inerentes à contratação.

Parágrafo único: O CONTRATADO deverá registrar a A.R.T - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª - Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Realizar os projetos de eventos temporários da contratada, ser Responsável Técnico da empresa junto ao CREA e aos seus eventos e ainda da emissão de A.R.T. (s) e laudos quando da execução do serviço pela mesma. Ser Responsável Técnico da empresa também junto aos órgãos Públicos Municipais e Estaduais assim como perante aos outros clientes da empresa tais como pessoas físicas e jurídicas.

Cláusula 3ª - Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, ao CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na confecção daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª - Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª - O CONTRATADO assume a responsabilidade de se manter regularizado perante o CREA durante todo o prazo deste contrato.

Cláusula 6ª - A CONTRATANTE assume a responsabilidade de seguir e cumprir todas as orientações técnicas constantes nos projetos assim como também seguir as orientações repassadas pelo CONTRATADO, assume também a responsabilidade de estar regularizada perante ao CREA e todos os órgão públicos Municipais, Estaduais e Federais.

Cláusula 7ª - A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros (cláusula de confidencialidade), salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

PAULO TEIXEIRA
RESENDE:01472021
673

Assinado de forma digital por
PAULO TEIXEIRA
RESENDE:01472021673
Data: 2023.01.09 14:07:32
-0300

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

Cláusula 8ª - O CONTRATADO terá uma jornada de desempenho de função de 15 horas semanais.

DO PAGAMENTO

Cláusula 9ª - Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) mensais a serem pagos até o decimo dia útil de cada mês.

DA MULTA

Cláusula 10ª - A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 20% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO assume e aceita a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) caso este contrato seja encerrado antes do prazo de 08 meses a contar a partir da data de assinatura do mesmo.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª - O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 10ª.

DO PRAZO

Cláusula 12ª - O contrato terá prazo de validade indeterminado, iniciando-se no dia 28 de Novembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento pela parte interessada, desde que avisado com 30 dias de antecedência e respeitando a cláusula 10ª deste contrato.

DO FORO

Cláusula 13ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Entre Rios de Minas/MG;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Brás do Suaçui, 28 de Novembro de 2022.

PAULO TEIXEIRA
RESENDE:01472021673

Assinado de forma digital por PAULO
TEIXEIRA RESENDE:01472021673
Dados: 2023.01.09 14:08:01 -03'00'

TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.544.802/0001-77
Paulo Teixeira Resende

Documento assinado digitalmente
ALAM SARAIVA DIAS
Data: 09/01/2023 15:00:26-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Alam Saraiva Dias
CREA MG 227.723/D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Tornado Eventos e Entretenimentos Ltda, inscrita sob o CNPJ n. 14.544.802/0001-77, com sede na Rua Dr. José Gonçalves da Cunha, n. 11 - A, Bairro Centro, São Brás do Suaçuí, Minas Gerais, CEP 35.495-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Paulo Teixeira Resende, ID MG 13,236,694 e CPF 014.720.216-73;

CONTRATADO: Daniela Pereira Cardozo, domiciliada na av. presidente tancredo neves, 1415, Bairro Ribeiro Cardoso, Entre Rios de Minas, no Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 119.135.886-02, CRMV nº 21705.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Medicina Veterinária, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de Medicina Veterinária, à CONTRATANTE, a fim de que seja sua Responsável Técnica nos eventos da contratante e junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-MG e outros fins inerentes a contratação.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: acompanhar e ser Responsável Técnico nos eventos agropecuários da contratante. Representar e ser Responsável Técnico da empresa nos órgãos do IMA e CRMV-MG. Emitir exames dos animais, declarações e pareceres técnicos sobre os mesmos, requerer junto ao IMA emissão de Guia de Transporte Animal - GTA e ainda requerer junto ao IMA registro dos eventos específicos da contratante.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATADO prestará também as informações e auxílios técnicos necessários a realização do evento e ao fiel cumprimento deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Os serviços e as prestações técnicas utilizadas na forma deste contrato serão prestados em todo o estado de Minas Gerais, com o objetivo de regulamentação legal da empresa e dos eventos da contratante junto aos órgãos responsáveis.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO terá uma jornada de desempenho de função de 06 horas semanais.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de, um salário mínimo vigente nos pais, mensais a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês.

DA MULTA

Cláusula 7ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 10% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 7ª.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá prazo de validade indeterminado, iniciando-se no dia 28 de Junho de 2023 e podendo ser rescindido a qualquer momento pela parte interessada, desde que avisado com 30 dias de antecedência.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Entre Rios de Minas, MG;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Brás do Suaçuí, 28 de Junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
PAULO HERBERT HENRIQUE
Data: 28/06/2023 20:21:18-0100
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Tornado Eventos e Entretenimentos Ltda

Documento assinado digitalmente
DANIELA PEREIRA CARDOZO
Data: 28/06/2023 19:59:59-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Daniela Pereira Cardozo

Conforme pudemos ver acima os contratos estão todos sem data de validade com uma prerrogativa que o contrato terá 'PRAZO INDETERMINADO', mas deixa vago essa informação pois podemos observar também que as assinaturas digitais estão corrompidas, pois fomos fazermos a verificação das assinaturas e todas não são verdadeiras.

NOTA 1 Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública. (item retirado do próprio edital)

Outro caso também que não pode passar por despercebido é sobre a informação que podemos observar também, é que as assinaturas digitais estão corrompidas, pois fomos fazermos a verificação das assinaturas e todas não são verdadeiras, assinaturas essas dos profissionais e do proprietário da empresa, conforme vamos mostrar abaixo.



01/09/2025, 14:37 Validar Assinatura

Nova Portaria sobre o Validar
Mais transparência e segurança na validação de seus documentos eletrônicos [CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, GOVBR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE, em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atributo acessíveis por QR Code. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 22 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
URL: Ex: <https://www.mypdf.com>

[Ler QR Code](#)
[Escolher Arquivo](#)
Arquivo escolhido: CONTRATO CIVIL TORNADO E ANDRE.pdf
[Colar URL](#)

Assinatura Destacada
 Concordo com os termos de uso e política de privacidade

[Validar](#)

Aviso
Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

[Saiba o que fazer](#)

https://validar.it.gov.br

04/08/2025, 14:38 Validador de Assinaturas

Nova Portaria sobre o Validar

Mais transparência e segurança na validação de seus documentos eletrônicos

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, GOVBR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE, em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atributo acessíveis por QR Code. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 22 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
URL: Ex: <https://www.mypdf.com>

[Ler QR Code](#)

[Escolher Arquivo](#)

Arquivo escolhido: **CONTRATO ENGLAM E TORNADO.pdf**

[Colar URL](#)

Assinatura Destacada

Concordo com os [termos de uso e política de privacidade](#)

[Validar](#)

Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

[Saiba o que fazer](#)

<https://validar.it.gov.br> 1/1

04/06/2025, 14:38

Validador de Assinaturas



Guia de Boas Práticas

Assinatura Eletrônica e Certificação Digital

Evite erros e lentidão ao validar seus documentos.

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, GOVBR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE, em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atributo acessíveis por QR Code. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 22 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados

URL: Ex: <https://www.mypdf.com>*

[Ler QR Code](#)

[Escolher Arquivo](#)

Arquivo escolhido: **CONTRATO VET DANI E TORNADO.pdf**

[Colar URL](#)

Assinatura Destacada

Concordo com os termos de uso e política de privacidade

[Validar](#)



Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

[Saiba o que fazer](#)

II.1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A inabilitação por falta de documentos mais comum ocorre porque, geralmente se aplica o Art. 64, Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação poderá, ainda, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, desde que a fundamentação para tal ato esteja registrado e tenha sua publicidade para fins de eficácia nas decisões de habilitação e classificação.

Diante disso, importante apontar que a empresa TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS, não atendeu integralmente as exigências do edital, conforme mostramos acima nos itens abduzidos.

III.2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com isso, peço a desconsideração da HABILITAÇÃO da empresa TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS, e segue as demais obrigações posteriores do processo licitatório, e analisa a documentação da empresa CM EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA que além de cumprir com todos os requisitos editalícios;

Ainda assim, não há outra alternativa e sim na INABILITAÇÃO da empresa recorrente que esta prejudicando as outras empresas que além de apresentarem documentos exigidos em edital, com isso pedimos a INABILITAÇÃO da empresa TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS, prejudicando assim, a ampla competitividade.

IV.3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer que o Ilmo. Pregoeiro se digne:

- a) Ao recebimento da peça recursal;
- b) O DEFERIMENTO do pedido apresentado pela empresa CM EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, DANDO-LHE PROVIMENTO, na íntegra e, na oportunidade, declarando a empresa TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS como inabilitada, por não atender a todos os requisitos técnicos e documentais junto ao objeto ora licitado, pelos motivos acima aduzidos;
- c) Subsidiariamente, caso resolva não acatar o pedido acima formulado, o que não espera a empresa CM EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, digne-se a encaminhar as presentes razões de recurso à autoridade superior competente e mantendo-se tal posicionamento, sem a referida reforma de decisão, encaminharemos a presente denúncia ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para que analise e se faça valer a lei”.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cunha, 04 de Agosto 2025

**CM EVENTOS E
LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ:22.675.452/0001-06
IE:284.028.190.113

***CM EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 22.675.452/0001-06
INSC. ESTADUAL: 284.028.190.113***